

Turma Recursal, de acordo com nova redação, constante no art. 3º, § 3º da Resolução GP 132019. A designação de **membros** da turma recursal em comarcas do interior poderá recair em **juízes e juízas** de direito titulares de unidades jurisdicionais das comarcas da jurisdição da respectiva turma recursal. O pedido de inscrição deverá ser feito por meio do sistema DIGIDOC, cadastrada como “requisição” (assunto: inscrição Turma Recursal) até às 23:59 horas do último dia do prazo do edital e, obrigatoriamente deverá mencionar o nome do candidato, o tipo de vaga (titular/suplente), o tipo de critério (antiguidade/merecimento), a Turma Recursal e o edital para o qual deseja concorrer, sendo vedada a apresentação de pedido único referente a diversos certames, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo. O **candidato e a candidata** será pessoal e exclusivamente responsável pelas informações constantes no pedido de inscrição, sendo que eventual retificação somente poderá ser efetuada via DIGIDOC até o termo final do prazo de inscrição. Não serão admitidos, assim, pedidos de qualquer natureza por meios diferentes, tais como contato telefônico, fax ou e-mail, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2025 19:01 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

EDT-MAG - 942025
Código de validação: 48AC948524

INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS PARA ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE.

O **Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, dando cumprimento ao que estabelece o § 1º do art. 168 do Regimento Interno, torna público para conhecimento de todos(as) os(as) **juízes e juízas de entrância final, que se encontra vago um cargo de desembargador(a)**, em decorrência da aposentadoria voluntária da Desembargadora Oriana Gomes, e que poderá ser **provido, por meio de acesso, pelo critério de antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de cinco dias, de acordo com o que estabelecem os artigos 168 e 169 do Regimento Interno deste Tribunal. Poderão requerer acesso os(as) juízes e juízas há mais de dois anos na entrância final. A inscrição deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, por meio do sistema Digidoc, cadastrada como “requisição” (assunto: acesso ao cargo de desembargador), até às 23:59 (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos) do último dia do prazo do referido edital.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de julho de 2025.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/07/2025 15:30 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

RESOLUÇÃO-GP Nº 101, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Código de validação: 84B8F24AFA
RESOL-GP - 1012025
(relativo ao Processo 473492025)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Juiz Substituto de Entrância Inicial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, regido pelo [Edital nº 1, de 26 de abril de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da [Resolução nº 105, de 16 de dezembro de 2021](#), que aprova o Regulamento do Concurso Público para ingresso na carreira da magistratura do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no item 14.30 do [Edital nº 1, de 26 de abril de 2022](#), que regulamenta que o prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da [Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o prazo de validade dos concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO a [Resolução-GP nº 62, de 14 de agosto de 2023](#), publicada em 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de entrância inicial do Estado do Maranhão – [Edital nº 1, de 26 de abril de 2022](#),

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de 21 de agosto de 2025, a validade do Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Juiz Substituto de Entrância Inicial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, regido pelo [Edital nº 1, de 26 de abril de 2022](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 9 de julho de 2025.